



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Luiz Antonio Possagnolo

Assunto: Requerimento de Afastamento – Grupo de risco – COVID-19

DOS FATOS:

Que, o Requerente em data de 01/02/2021, protocolou requerimento pleiteando autorização para continuar trabalhando em Home Office, conforme autorização de abril de 2020.

Para tanto, apresentou novo laudo e receitas médicas atualizadas, atendendo o Decreto municipal n.º 9.132 de 18 de dezembro de 2020, em especial em seu art. 2º.

Em anexo juntou laudo onde diz que está enquadrado no grupo de risco par COVID-19, que é portador de Doença Cardiovascular Aterosclerótica, com uso de medicação contínua e que o requerente necessita ficar em sua residência para resguardo de sua saúde.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:

Assiste razão o pleito do Requerente quando pretende continuar afastado de suas atividades, pois no Atestado Médico, consta informações de que o mesma é acometida por uma daquelas doenças elencadas no art. 3º do Decreto 8.818/2020, bem como que o mesma deva ficar em sua casa para resguardo de sua saúde.

Ainda, em que pese o afastamento temporário dos servidores, temos o art. 2º do Decreto n.º 9.132/2020. Vejamos:

O Decreto n.º 9.132/2020 em seu art. 2º prescreve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ

*CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira. 190*

Art. 2º Ficam isentos de obediência à determinação de retorno prevista no art. 1º deste Decreto aqueles que apresentarem atestado médico na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 8.818/2020, conforme a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 9.012/2020:

Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, “c”, deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com Atestado Médico que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto.

Conforme se pode ver no artigo acima, o requerente cumpre com o que estabelece o Decreto em comento.

DECISÃO:

Diante do exposto é a presente para deferir o requerimento do servidor Luiz Antonio Possagnoli, tendo em vista que o referido Atestado menciona doença prescrita no Decreto 8.818/2020 e, ainda faz menção de que o requerente necessita recolher-se em sua residência.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e ao servidor Luiz Antonio Possagnoli.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78º da Emancipação Política.

Andará, 03 de fevereiro de 2021.

Ione Elisabeth Alves Abib

Prefeita Municipal